

SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 2.386, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 1.261, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à colunista Cora Rónai, do jornal O Globo, ganhadora do “Prêmio Comunique-se de Jornalismo”, edição de 2004.

RELATOR: Senador **OSMAR DIAS**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 1.261, de 2004, o Senador Arthur Virgílio, solicita, com amparo no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a consignação, nos anais desta Casa, de voto de aplauso à jornalista Cora Rónai, do jornal *O Globo*, vencedora do *Prêmio Comunique-se de Jornalismo*, versão 2004, na categoria *Jornalismo de Tecnologia*.

Requer ainda o autor que o referido voto de aplauso seja comunicado à homenageada e à Presidência das Organizações Globo.

II – ANÁLISE

O requerimento em tela solicita a consignação de voto de aplauso à jornalista Cora Rónai, agraciada no dia 14 de setembro de 2004, com o *Prêmio Comunique-se de Jornalismo*, versão 2004, na categoria *Jornalismo de Tecnologia*.

A capacidade e competência de Cora Rónai, editora do caderno *Informática*, de *O Globo*, é justamente reconhecida, ao receber o mencionado prêmio. A láurea é atribuída, via internet, a profissionais escolhidos pelos votos dos próprios jornalistas freqüentadores do portal *Comunique-se*, com votação devidamente fiscalizada por empresa de auditoria independente.

A experiência e o conhecimento de Cora Rónai nos campos da informática, dos direitos humanos e da ecologia são reconhecidos no meio jornalístico. Por outro lado, é usual que organismos internacionais recorram à sua consultoria, em debates relacionados a esses temas.

Ao consignar voto de aplauso a Cora Rónai, o Senado Federal também homenageia, na pessoa de seu Presidente, as Organizações Globo, rede de mídia internacionalmente conhecida e grande divulgadora da cultura brasileira.

Nesse sentido, ao se levar em conta a presente motivação, o voto de aplauso precisa ser reconhecido como pertinente e oportuno.

III – VOTO

Pelo exposto, atendidos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pronunciamos pela aprovação do Requerimento nº 1.261, de 2004.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2009.

Senador Demóstenes Torres Presidente



, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão,
decide pela prejudicialidade da matéria

Sala das Comissões, 23 de abril de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PQS Nº 1261 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. Demóstenes Torres

RELATOR: Ad Hoc Sen. Romeu Tuma

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)

MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SHHESSARENKO

MAIORIA (PMDB, PP)

PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)

KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGripino
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO

PTB

ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
------------	----------------

PDT

OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA
------------	--------------------

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOÃO BATISTA MOTTA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 1.261, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a consignação, nos anais desta Casa, de voto de aplauso à jornalista Cora Rónai, do jornal *O Globo*, vencedora do *Prêmio Comunique-se de Jornalismo*, versão 2004, na categoria *Jornalismo de Tecnologia*.

O requerimento solicita, ainda, que o voto de aplauso seja comunicado à homenageada e à Presidência das Organizações Globo.

II – ANÁLISE

O requerimento em tela pede a consignação de voto de aplauso à jornalista Cora Rónai, agraciada no dia 14 de setembro de 2004, com o *Prêmio Comunique-se de Jornalismo*, versão 2004, na categoria *Jornalismo de Tecnologia*.

Ao receber esse prêmio, Cora, editora do caderno *Informática*, de *O Globo*, teve, muito justamente, sua competência mais uma vez reconhecida por

seus pares. A láurea é atribuída, via internet, a profissionais escolhidos pelos votos dos próprios jornalistas freqüentadores do portal *Comunique-se*, com votação devidamente fiscalizada por empresa de auditoria independente.

A experiência e o conhecimento de Cora Rónai nos campos da informática, dos direitos humanos e da ecologia são reconhecidos no meio jornalístico e bastante conhecidos em Brasília, por sua atuação no *Correio Braziliense*. Por outro lado, é usual que organismos internacionais recorram à sua consultoria, em debates relacionados a esses temas.

Ao consignar voto de aplauso à Cora Rónai, o Senado Federal também presta homenagem, por intermédio de seu Presidente, às Organizações Globo, rede de mídia internacionalmente conhecida, grande divulgadora da cultura brasileira.

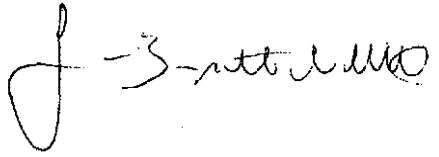
Nesse sentido, ao se levar em conta a presente motivação, o voto de aplauso é pertinente e oportuno.

III – VOTO

Pelo exposto, atendidos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pronunciamos-nos pela aprovação do Requerimento nº 1.261, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente


, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 8^a REUNIÃO
ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA, DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53^a
LEGISLATURA.**

**REALIZADA NOS DIAS 22 e 23 DE ABRIL DE 2009, QUARTA-
FEIRA, ÀS 10 HORAS E 56 MINUTOS.**

Item nº 75: "Requerimento nº 1.261, de 2004: Requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso à colunista Cora Ronáí, do Jornal Globo, ganhadora do 'Prêmio Comunique-se de Jornalismo, edição de 2004". A autoria é do Senador Arthur Virgílio. A relatoria é do Senador Osmar Dias. Designo Relator *ad-hoc* o Senador Romeu Tuma. O Parecer é favorável à matéria, mas sugiro que seja seguido o mesmo caminho dos demais, a prejudicialidade pelo transcurso de tempo, Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Perfeitamente, pela prejudicialidade tendo em vista que o requerimento é de 2004, portanto, há cinco anos atrás.

**SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-
GO):** Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Prejudicada a matéria.

Publicado no DSF, de 11/12/2009.